



Aprovado:
11-04-23
JJA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023

CRIA OS CARGOS DE AGENTES PÚBLICOS DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e em especial os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, apresenta para apreciação e aprovação da Egrégia Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Agentes Públicos da Licitação para o desenvolvimento das atividades licitatórias, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos disciplinados na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Para os cargos recém-criados fica instituída a jornada de trabalho comum aos demais servidores municipais.

Art. 2º Fica criado o cargo de Agente de Contratação, de provimento efetivo, que será responsável pela condução dos trabalhos, nos procedimentos licitatórios, e responderá individualmente pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará, e, em caso especiais, poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, conforme disciplinam os artigos 7º e 8º da Lei n. 14.133/21.

§1º. A Equipe de Apoio será composta, preferencialmente, por 02 (dois) servidores do quadro permanente da Administração, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente; os quais receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 2.000,00 para o titular, e R\$ 1.500,00 para o suplente.

§2º. A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) servidores públicos, respeitados os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º. da Lei n. 14.133/2021, a qual poderá substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à critério do Poder Executivo.

§3º. Na modalidade de diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será, preferencialmente, composta por 03 (três) servidores públicos do quadro permanente da administração pública, observando todos os requisitos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, os quais serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Assinatura



11-04-23
AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Fiscal de Contratos e Auxiliar de Fiscal, de livre nomeação, com as atribuições, respectivamente, de acompanhar a execução do contrato e auxiliar e subsidiar o fiscal, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

§1º. Para os cargos criados no *caput* deste artigo deverá ser observada a área de atuação e fiscalização, de modo que a Administração designará os agentes (fiscal de contrato e auxiliar) específicos para atuar em contratos de aquisição e nos contratos de serviços e obras.

§2º. O Chefe do Poder Executivo, para o preenchimento do cargo de fiscal de contrato, criado no *caput* deste artigo, poderá utilizar servidor do quadro da Administração Pública, que receberá uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Para os processos licitatórios na modalidade "Pregão", o Agente de Contratação previsto no *caput* do artigo 2º será denominado "Pregoeiro".

Art. 5º - Os Agentes Públicos da Licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, enquanto não realizar o concurso público para o preenchimento do **Cargo de Agente de Contratação**, criado na presente lei, poderá utilizar servidor do quadro da Administração Pública, que receberá uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



11-04-23
①

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO ÚNICO

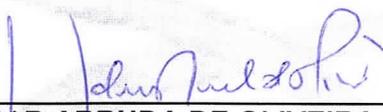
1 - CARGO EFETIVO

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	Executar os trabalhos dos procedimentos licitatórios	01	Agente de contratação ou Pregoeiro (na modalidade Pregão)	R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais)

2 - CARGO COMISSIONADO

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Contratos	acompanhar a execução do contrato	02	Fiscal de Contratos	R\$ 2.000 (dois mil reais)
Auxiliar de Fiscal de Contratos	Auxiliar os trabalhos de fiscalização dos contratos	02	Auxiliar de Fiscal de Contratos	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023

Senhor Presidente;
Senhores e Senhoras Vereadores;

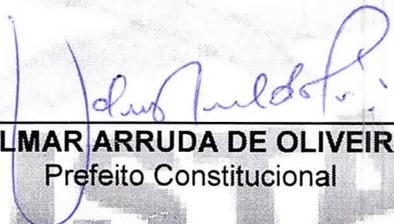
O encaminhamento do presente projeto de lei se dá pela necessidade de cumprimento ao que determina a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que unificou as Lei anteriores de licitação (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, dentre outras), gerando a necessidade da recepção municipal das novas figuras na licitação para que haja a sua utilização no âmbito municipal em consonância com a previsão legal.

Neste sentido, cumpre encaminhar o presente projeto para ser apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, uma vez que a Lei nº 14.133 passa a ser a única norma a partir de 1º de abril de 2023, e sua utilização é atrelada à recepção destas novas figuras (agentes de licitação) pela administração pública municipal.

Trata-se de obrigatoriedade dos entes federativos recepcionar estas figuras nos quadros para fins de realização das licitações, sendo imperiosa a criação das respectivos agentes, e sua não observância impossibilita o município de realizar licitações a partir de 1º de abril de 2023.

Assim, a administração municipal buscou meios de regulamentar a contratação das novas figuras da licitação de acordo com a legislação vigente e, ainda, considerando os posicionamentos dos tribunais, razão pela qual encaminha este Projeto de Lei, esperando a aprovação por parte destes edis, especialmente observando a importância e urgência na publicação da norma em debate.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 03 de abril de 2023.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional